PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Sala das Sessões, em 15/12/80
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

LEI Nº 978

Dispõe sobre o aumento de salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar 50% (Cinquenta por cento) os atuais níveis salariaisda Prefeitura Municipal de Arcos.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar 50%(Cinquenta por cento) os vencimentos dos servidores INATIVOS E PENSIONISTAS.

Artº 3º - Os recursos necessários a cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, estão previstos nas dotaçoes orçamentárias do exercício de 1981.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1981.

Artº 5º - Revogam-se as disposiçoes em contrário,

Prefeitura Municipal de Arcos, 23/12/80.

Secretário da Câmara

Recebi
17/11/80

2ª. 3ª